

**DECRETO Nº 019 de 25 de agosto de 2014.**

*“INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PDDE INTERATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**O Prefeito de Ibicaré- SC:**

No uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Manual do PDDE Interativo 2014, do Ministério da Educação, que dispõe sobre orientação e criação dos Comitês nos estados e municípios e suas respectivas atribuições,

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Instituir o Comitê Municipal de Análise e Aprovação do PDDE Interativo, com o objetivo de organizar e integrar as ações dos programas vinculados ao sistema PDDE Interativo.

**Art.2º.** O Comitê Municipal de Análise e Aprovação do PDDE Interativo será composto por no mínimo dois (02) e no máximo dez (10) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

**§ 1º.** A composição do Comitê de Análise e Aprovação do PDDE Interativo será alterada à medida que forem sendo criados ou extintos programas que façam uso direto do sistema.

**§ 2º.** O Comitê de Análise e Aprovação do PDDE Interativo, terá Coordenação rotativa, com mandato de um ano, ocupada por um integrante eleito por seus pares, com maioria simples de votos.

**Art.3º.** Compete ao Comitê de Análise e Aprovação do PDDE Interativo:

- I. Conhecer bem a metodologia e as orientações do PDDE Interativo;
- II. Sensibilizar e motivar a liderança da escola para a elaboração e implantação do PDDE Interativo e seus diversos programas;

- III. Auxiliar as escolas a elaborarem seus planos de acordo com os princípios que estruturam o planejamento;
- IV. Comunicar-se de forma sistemática com as escolas que estão elaborando o PDDE Interativo e seus diversos programas;
- V. Reunir-se periodicamente com os grupos de trabalho das escolas para monitorar as ações dos programas em andamento;
- VI. Orientar as escolas priorizadas sobre a execução financeira e a prestação de contas de ações financiadas com recursos do MEC/FNDE;
- VII. Verificar se os itens adquiridos ou contratados com recursos dos Programas ligados ao PDDE Interativo estão sendo executados de acordo com o que consta no plano validado pelo MEC/FNDE e organizar os dossiês dos programas do MEC/FNDE;
- VIII. Avaliar o plano de ação de cada escola;
- IX. Avaliar a Compatibilidade do Plano Geral com as ações previstas no PAR do Estado ou Município;
- X. Emitir um parecer técnico sobre o plano de cada escola, acompanhando o processo de validação dos planos pelo MEC, no caso de escolas priorizadas para receber recursos;
- XI. Avaliar a execução dos planos e os resultados alcançados.

**Art.4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 25 de agosto de 2014.**

**ARI FERRARI**  
**Prefeito**